



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

ATO CONJUNTO SMG/SMS/SMGP nº. 02/2.020, de 20 de maio de 2.020.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública, em consonância com a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 2.883/2.020, que define a Suspensão do Atendimento Presencial ao Público em estabelecimentos comerciais do município de Franco da Rocha/SP, em especial o artigo 2º, que define as exceções a regra imposta da suspensão ao atendimento ao público, amparados pelo inciso XVIII, do artigo 2º, **RESOLVEM:**

Artigo 1º Com base no parecer emitido pela Douta Procuradoria Municipal, incluir como atividade equiparada as atividades de lojas de materiais médicos hospitalares, as óticas e atividades similares;

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALEXANDRE DA SILVA CHAVES
Secretário Interino de Gestão Pública


LUIZ FERNANDO RODRIGUES
Secretário de Governo


ANA EMÍLIA GASPARE
Secretária Adjunta da Saúde